



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 23 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação Do Processo Administrativo Nº 155/2020- Dispensa Nº 056/2020** – Proponente: Mac Construtora Eireli.
- **Contrato Administrativo Para Prestação De Serviços Nº. DL-144/20200** - Termo de contrato nº DL – 144/2020 por Dispensa nº 056/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia venho solicitar de Vossa Senhoria a elaboração de projeto e planilhas para a adaptação de melhoria hospitalar no Hospital municipal Maria Moreira Lisboa, para o combate da COVID-19, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa Mac Construtora Aeiareli.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2020
DISPENSA N.º 056/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, IV; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à contratação de empresa especializada do ramo de engenharia venho solicitar de Vossa Senhoria a elaboração de projeto e planilhas para a adaptação de melhoria hospitalar no Hospital municipal Maria Moreira Lisboa, para o combate da COVID-19, conforme Proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 056-2020, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a proponente MAC CONSTRUTORA EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 80.373,17 (oitenta mil trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos)..

Itanhém/BA, 01 de outubro de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém

Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

nº. DL-144/20200

Valor R\$ 80.373,17 (oitenta mil trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

Termo de contrato nº DL – 144/2020 por Dispensa nº 056/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia venho solicitar de Vossa Senhoria a elaboração de projeto e planilhas para a adaptação de melhoria hospitalar no Hospital municipal Maria Moreira Lisboa, para o combate da COVID-19, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **MAC CONSTRUTORA AEIARELI**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíssa I, zona rural, Itanhém, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAC CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.342.736/0001-27, com sede na Rua Frank Sinatra, nº 72, Bairro Santa Rita, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, neste ato representada por sua administradora a senhora Ana Carla Rezende Sena Ribeiro, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº MG10626993 – SSP/MG, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 071.576.646-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de obra, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensa nº 056/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços na adaptação do Hospital Municipal Maria Moreira Lisboa, conforme memorial descritivo, planilha e projeto em anexo destinado ao COVID-19 em resposta a pandemia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 80.373,17 (oitenta mil trezentos e três reais e dezessete centavos)**, correspondendo aos serviços, conforme dispensa nº 056/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93 e o índice de reajuste será o IPCA ou outro a que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, e será pago em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade deste contrato será até 60 (sessenta) dias, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser aditivado quando esgotar as quantidades descritas e nos limites estabelecidos em lei e o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2043 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID-19
449051 – 00 – Obras e Instalações
0109 – 000 - LC 173/2020

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as informações necessárias para a realização do objeto com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução dos serviços, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação da obra, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Dispensa nº 056/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica determinada que a fiscalização da prestação de Serviços esteja sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 02 de Outubro de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal
Contratante

MAC CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S+VEV4PN87FLGH9/CZGWZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.